

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 1999

Publicado no Diário da Assembléia 1.027

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 167, de 19 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Poderão ser lotados, nos gabinetes dos Deputados e dos Membros da Mesa Diretora, até 02 (dois) servidores do Quadro de Provimento Efetivo, sem prejuízo dos provimentos previstos nas suas estruturas de pessoal.

§ 1º. A faculdade de que trata este artigo não se aplica aos áudio-editores e às revisoras, ainda que para ocupar cargo em comissão.

§ 2º. A lotação fica condicionada à autorização da Presidência da Casa, exarada em requerimento fundamentado do Deputado interessado.

Art. 2º. Este Decreto vigora da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Administrativo nº 01, de 6 de janeiro de 1997.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente